



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DELEGADOS SINDICAIS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ACT – 2024/2026.

O **SINTEC-TO- Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Credito do Estado do Tocantins** convoca todos os funcionários da Caixa Econômica Federal, na base territorial no Estado do Tocantins, para as eleições de Delegados Sindicais, conforme **Clausula 46, Parágrafos, Primeiro ao Quarto; ANEXO I – DO REGULAMENTO DELEGADO SINDICAL – Capítulos I ao VI, Artigos, 1º ao 12º, Parágrafos e Letras – ACT 2024/2026**. As inscrições e as eleições serão realizadas de acordo com os critérios abaixo:

1 – NORMAS

1.1– Os delegados Sindicais serão eleitos com base na quantidade de empregados lotados em cada unidade, observada a seguinte proporção: **I - Até 100 empregados: 01 (um) delegado; II - De 101 a 200 empregados: 02(dois) Delegados; III - De 201 a 300 empregados: 03(três) Delegados; IV - De 301 a 400 empregados: 04(quatro) Delegados; V - acima de 401 empregados: 05(cinco) Delegados.**

a) Devido a poucas vagas liberadas na **ACT-2024/2026** os critérios de escolha dos Delegados Sindicais e suplentes eleitos após as eleições serão por ordem de inscrições, ou seja, a Comissão eleitoral irá convocar todos os funcionários para participar das eleições no qual ocorrerá normalmente nos locais onde houver candidatos, porém, após a eleição os nomes dos eleitos, Delegados e Suplentes serão encaminhados para o Banco, mas a palavra final da quantidade de Delegados/Suplentes que o Sindicato terá direito será do Banco. Sendo assim, caso haja 10(dez) eleitos e o Banco dizer que só tem direito a 8(oito) prevalecerá a regra do banco, sendo que as vagas da escolha dos que de fato tomarão Posse serão aqueles primeiros que fizeram suas inscrições.

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - Nº 40 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP 77.006-030
Fone: (63) 3215-1052 - Fax: (63) 3215-3629 ou 3215-5346
Site: www.sintecto.org.br E-mail: sintecto@sintecto.org.br
Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



1.2- As unidades da Caixa serão assim consideradas: I – agência; II - Posto de atendimento Bancário; III - Superintendência Regional; IV - Gerência de Filial; V – Centralizadora Regional; VI – Centralizadora Nacional; VII – Superintendência Nacional.

1.3- O funcionário deverá estar lotado na dependência/agencia/unidade para cuja representação quer se candidatar; ficando impossibilitados de se candidatarem e votarem nas eleições os funcionários que estejam provisoriamente prestando serviços em outra agencia na qual não seja de sua unidade de lotação.

1.4- Os funcionários interessados em concorrer à vaga na eleição ao cargo de Delegado Sindical e Suplente devem ser filiados ao Sindicato, devendo ainda neste sentido, encaminhar e_mail deivan@sintecto.org.br solicitando sua inscrição e ao solicitar, indique o nome do funcionário que irá conduzir a sua eleição. As informações dos dados, tanto do Candidato e Suplente como também do Mesário são necessárias: Nomes completos, Número da funcional, WhatsApp, Agencia de lotação etc. Ao receber via e_mail a inscrição o Presidente da Comissão Eleitoral irá confirmar se o candidato e o Suplente estão aptos ou não a concorrer as eleições.

1.5- As eleições serão realizadas pelos empregados em sua agencias/unidades/departamentos dentro do Estado do Tocantins no prazo mencionado no item 4.1; caberá ao candidato e suplente convidar um dos empregados que não esteja concorrendo ao pleito para ser o mesário, onde o referido irá conduzir a eleição dentro da unidade, redigirá e preencherá os documentos pertinentes a eleição: cédulas de votações, listas de votantes, atas, relatórios, documentos estes que serão enviado com antecedências aos candidatos; Posterior as eleições, tanto o candidato, como também o mesário terão a obrigação de digitar toda a documentação e enviará de volta para o Presidente da Comissão Eleitoral Deivan Ribeiro Guimarães, e_mail: deivan@sintecto.org.br



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



1.6 - Os funcionários votarão nas suas respectivas unidades, não sendo permitido votar e nem ser candidato, aquele funcionário que esteja trabalhando provisoriamente na unidade na qual não é lotado.

1.7 – A votação será escrutínio secreto e cada eleitor terá direito a um voto em um candidato.

1.8- Aceitação das regras aqui estabelecidas serão automáticas, devendo ainda o candidato e Suplente após serem eleitos, participarem de congressos, reuniões e assembleias do Sindicato; As convocações para participação das referidas serão realizadas com antecedência pelo Presidente do Sindicato e não haverá custo financeiro para o Delegado e Suplente, sendo que o Sindicato irá arcar com as mesmas, sendo que esta liberação já está condicionada no Artigo 7º do Capítulo V da **ACT/2024/2026**, **devendo para isso** solicitar com antecedência ao gestor da unidade a liberação do Delegado Sindical ou do Suplente para participar dos eventos diversos sobre temas sindicais; É dever de o candidato e suplente observarem minuciosamente todas as demais regras mencionadas, na **Clausula 46, Parágrafos, Primeiro ao Quarto; ANEXO I – DO REGULAMENTO DELEGADO SINDICAL – Capítulos I ao VI, Artigos, 1º ao 12º, Parágrafos e Letras – ACT 2024/2026**.

1.9. – As Posses dos Delegados e Suplentes eleitos serão automáticas, sendo que os referidos já começam seus mandatos a partir de **21 de fevereiro de 2026**, assim não haverá ATO Cerimonial e nem entrega de Certificados.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão nominais.



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



2.2 – Só poderão ser candidatos os bancários da base, sindicalizados e que sejam lotados nas agências ou unidades na qual serão candidatos; Não serão permitidas candidaturas ao cargo de Delegado Sindical e Suplente o funcionário que já tenha mandato de diretor sindical na diretoria do Sindicato, mesmo sendo **SUPLENTE** de Diretoria; Não será permitido também aqueles que estejam afastados das suas atividades a mais de 30 dias por motivos de saúde, processos administrativos/Judiciais.

2.3 – As inscrições serão realizadas através de E_mail deivan@sintecto.org.br , aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral Deivan Ribeiro Guimarães.

2.4 - Deverá constar no pedido de inscrição: nome completo do candidato e suplente, prefixo/unidade em que trabalham e também as unidades Hierarquicamente estejam ligados, matrícula funcional, celular com Zap, e-mail e Instragram; Enviará também os dados do Mesário que conduzirá as eleições dentro das agências/unidades.

2.5 - Após recebida a inscrição via email deivan@sintecto.org.br dentro do prazo de inscrição e posterior análise, será Deferida ou indeferida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

3 – PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 – 02 de fevereiro 2026 a 09 de fevereiro de 2026.

4 - DATA/HORÁRIOS E LOCAIS DE ELEIÇÕES.

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - Nº 40 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP 77.006-030
Fone: (63) 3215-1052 - Fax: (63) 3215-3629 ou 3215-5346
Site: www.sintecto.org.br E-mail: sintecto@sintecto.org.br
Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



4.1 - As eleições serão realizadas de **12 de fevereiro 2026 ao dia 20 de fevereiro de 2026**, nos respectivos locais de trabalho de segunda a sexta feira, no horário das **08hs as 18hs**.

5- PREENCHIMENTOS DAS VAGAS

5.1 - Em caso de não preenchimento do total de vagas, a Comissão Eleitoral poderá realizar novo processo de eleição,

6. – PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS E DELEGADOS ELEITOS

6.1 – A Comissão Eleitoral será responsável para gerir, proclamar resultado da eleição, impugnar candidatos e suplentes, como também, dirimir todas as lacunas que por ventura houver no regulamento do processo eleitoral, podendo ainda, suspender, cancelar, convocar novas eleições, enfim, tudo aquilo que estiver dentro da Lei e da ordem.

6.2 - É de responsabilidade dos funcionários, mesários, candidato e suplente, o encaminhamento dos documentos digitalizados pertinentes ao processo eleitoral no final da eleição: Cédulas votação, Ata de apuração, lista de votação e etc, materiais estes que serão enviados com antecedência via e_mail pelo Presidentes da Comissão aos Candidatos, tudo em conformidade ao mencionado no item 1.5 e 1.6 e demais itens relacionados.

7. PERDA DE MANDATO DO DELEGADO SINDICAL

7.1 – Conforme Capitulo III, Artigo 4º, Parágrafos Primeiro e Segundo **DO REGULAMENTO DE DELEGADOS SINDICAL**, onde faz referência sobre a destituição do Delegado Sindical da função referente seu Mandato, porém, ela só será aceita pelo Sindicato, após passar pela análise da Comissão Eleitoral que decidirá se aceita ou não a destituição, mesmo tendo as assinaturas dos funcionários da agencia/departamento ou unidade no qual decidiu pela Destituição.

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - N° 40 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP 77.006-030
Fone: (63) 3215-1052 - Fax: (63) 3215-3629 ou 3215-5346
Site: www.sintecto.org.br E-mail: sintecto@sintecto.org.br
Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



7.2 – Após colhimentos das assinaturas, os funcionários da unidade notificará o Delegado a ser destituído com os devidos motivos da destituição, no qual terá 05 dias para exercer seu direito à ampla defesa e do contraditório, e caso não seja aceita pelos funcionários os argumentos de defesa, estes, encaminharão a Comissão Eleitoral em até 5 dias, os documentos para análise e decisão final: **Abaixo assinado com as assinaturas; carta de notificação ao funcionário com os devidos motivos da destituição e a defesa do funcionário destituído**, aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral **Deivan Ribeiro Guimarães**, e_mail deivan@sintecto.org.br

7.3 – Comissão Eleitoral após receber todos os documentos terá até 10 dias para analisar e se for o caso, aceitará ou não a destituição do Delegado Sindical, no qual dará imediatamente conhecimento as partes envolvidas da decisão final.

7.4 – O Delegado Sindical eleito e suplente, se compromete após a eleição, fornecer o número do seu celular/Zap, e_mail e Instagram, como também se compromete a participar do grupo WhatsApp aberto pelo Sindicato com objetivos de troca de informações dos problemas e sugestões de melhoria das suas unidades e departamentos, como também discutir assuntos diversos do movimento sindical; a recusa do Delegado ou suplente em não participar do grupo dos Delegados ou mesmo posterior saída sem as devidas justificativas, implicará a não participação na eleição no pleito seguinte.

8. PERIODO MANDATO

8.1 – O período do **MANDATO** do Delegado Sindical e Suplente será de **02(DOIS) anos, ou seja, 21 de fevereiro de 2026 a 20 de janeiro de 2028.**



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



09. RECURSOS

9.1 – Os candidatos que se sentirem prejudicados pelo regulamento das regras aqui estabelecidas poderão fazer seus recursos até 05(cinco) dias após as eleições, sendo que enviará suas justificativas e provas aos cuidados do Presidente da Comissão através do e_mail: deivan@sintecto.org.br

9.2 – Após análises dos argumentos e provas a Comissão eleitoral terá 5 (cinco) dias para resposta final ao Candidato da demanda apresentada.

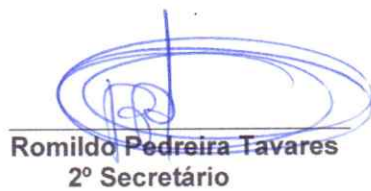
Palmas TO, 16 dezembro de 2025.



Deivan Ribeiro Guimarães
Presidente da Comissão Eleitoral



Raimundo C. Alencar
1º Secretário



Romildo Pedreira Tavares
2º Secretário